



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2655, de 1º de junho de 1993

Dispõe sobre "ponto facultativo" no dia 11 de junho de 1993 e dá outras providências.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi será celebrado na quinta-feira, dia 10 de junho de 1993, conforme calendário litúrgico da Igreja e em consequência do feriado municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção na quinta-feira, com retorno na sexta-feira, dia 11, como tradicionalmente acontece, apresenta inconvenientes para a movimentação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que, através de outro enfoque, a suspensão do trabalho no dia 11, além de facilitar viagens dos servidores municipais, fim de semana prolongado, descanso maior para os mesmos, faz com que haja comprovada economia para os cofres municipais,

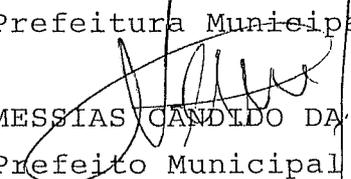
DECRETA:

Artigo 1º - O dia 11 de junho de 1993, sexta-feira, fica considerado como "ponto facultativo".

Artigo 2º - Excetua-se dessa iniciativa todos os servidores que estejam trabalhando em jornadas consideradas de plantão ou de escalas, bem como aqueles serviços que não podem ser interrompidos em hipótese alguma.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de junho de 1993


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício